



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**05/12/2017 ATÉ 05/12/2017**

# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	1
2	CASO DÉCIO SÁ	
	2.1 SITE O ESTADÃO.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MINARD.....	3
	3.2 SITE IMIRANTE.COM.....	4
	3.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
	3.4 SITE O MARANHENSE.....	6
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 BLOG DANIEL MATOS.....	7 8
	4.2 BLOG FLÁVIO AIRES.....	9
	4.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	10
	4.4 SITE CNJ.....	11
	4.5 SITE O ESTADÃO.....	12
	4.6 SITE UOL.....	13
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	14
	5.2 BLOG DO DE SÁ.....	15
	5.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	16
	5.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	17
	5.5 SITE PORTAL GADITAS.....	18
6	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	6.1 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	19
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	20
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG JORGE VIEIRA.....	21

## **Humberto de Campos cheio de irregularidades na área da Saúde**

O juiz Raphael de Jesus Serra Amorim, titular de Humberto de Campos, proferiu decisão na qual determina que o Município corrija irregularidades verificadas no Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca. Conforme a ação movida pelo Ministério Público, a vigilância sanitária realizou no ano passado uma inspeção, na qual verificou-se diversas irregularidades na unidade de saúde. O Judiciário estabeleceu o prazo de 90 dias, a contar da notificação, para que o Município, que é administrado pelo Prefeito José de Ribamar Ribeiro Fonseca, resolva os problemas encontrados.

De acordo com o relatório da vigilância sanitária, as principais irregularidades do hospital são: Falta de equipamentos; Problemas na estrutura física, falta de material humano; Ausência de manutenção hidrossanitária e elétrica; Problemas no centro cirúrgico; Gerenciamento equivocado de resíduos que comprometem a assistência prestada na unidade de saúde; Bem como o funcionamento sem o cumprimento das exigências sanitárias. O Hospital Elda Ribeiro Fonseca é uma unidade mista com 20 leitos para internação e atende nas especialidades clínica médica, cirúrgica, ginecologia, obstetrícia e pediatria.

"Os elementos de prova constantes nos autos, notadamente as irregularidades constatadas pela vigilância sanitária, acima expostas, são hábeis para evidenciar a probabilidade do direito autoral consistente na falta de estrutura física, material, sanitária e humana do hospital Elda Ribeiro Fonseca", relatou o juiz.

E segue a decisão: "Nesse mesmo sentido, comprova-se o perigo da demora ou risco só resultado útil do processo, haja vista que a demora do ente requerido em sanar as irregularidades ora constatadas em inspeção põe em risco o direito à saúde das pessoas que necessitam daquela unidade de saúde". Raphael de Jesus Amorim acolheu, na íntegra, os pedidos constantes na ação civil pública.

De acordo com a decisão proferida, em caso de descumprimento deverá o Município de Humberto de Campos pagar a multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O requerido tem o prazo de 30 dias para apresentar contestação. A decisão do Poder Judiciário é datada do dia 29 de novembro.

## **TJMA ainda não enviou lista com remunerações de juízes e desembargadores exigida pelo CNJ**

Ministra Carmen Lúcia, presidente do CNJ, fez o alerta ontem, durante reunião com os presidentes dos TJs, no STF

A presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, cobrou dos presidentes dos Tribunais de Justiça (TJs) o cumprimento da determinação para o envio ao CNJ dos dados referentes à remuneração dos magistrados de todo o país em novembro e dezembro deste ano. Um dos que ainda não disponibilizou as informações foi o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Carmen Lúcia entregou ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, uma planilha, no último dia 20 de outubro. Desde então, não houve retorno e caso o Poder Judiciário maranhense não envie os dados pendentes em 24 horas, será acionado oficialmente para que cumpra a determinação do CNJ.

Segundo a ministra, a demora na entrega das informações pode passar para a sociedade a impressão de que os tribunais estão agindo de “má-vontade”. “Quero terminar o ano mostrando para a sociedade que não temos nada para esconder”, afirmou.

Minoria

Na Justiça estadual, dos 27 TJs, apenas sete encaminharam, até as 18 horas de segunda-feira (04/12), os dados ao CNJ: Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Roraima, Pará, Paraná e Pernambuco.

Cármen Lúcia disse que testou pessoalmente algumas páginas eletrônicas dos tribunais para verificar o nível de transparência das informações e que ficou “horrorizada” quando teve que passar por 18 cliques em um dos sites. “Tem tribunal dificultando e isso não pode acontecer”, enfatizou.

O CNJ colocou à disposição dos tribunais de Justiça uma planilha para uniformizar as informações. Nela os tribunais devem especificar os valores relativos a subsídio e eventuais verbas especiais de qualquer natureza, para divulgação ampla à cidadania.

“Eu preciso desses dados para mostrar que nem todo ‘extrateto’ é uma ilegalidade. Não compactuamos com ilegalidades. Sem isso, fica difícil defender”, completou. A ministra explicou que existem extratetos que são permitidos, como o pagamento de uma diária, de uma verba em atraso ou de uma ajuda de custo, e que essa informação deve ser de conhecimento público.

“E não adianta não mandar porque ou se cumpre a Lei e não corre nenhum risco, ou isso vai estourar de forma cada vez pior”, completou.

Transparência

Desde a semana passada, o CNJ passou a disponibilizar, na área de Transparência deste Portal, os dados relativos aos salários e benefícios dos magistrados de dezessete tribunais, envolvendo as seguintes esferas do Judiciário: Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista e Militar. Esses foram os primeiros Tribunais a enviarem informações padronizadas conforme as determinações do CNJ.

À medida que os demais tribunais enviarem seus dados, de acordo com o modelo unificado e padronizado pelo CNJ, as informações serão também publicadas. As informações solicitadas pelo CNJ estão de acordo com a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015.

[Acesse aqui para visualizar a planilha de remuneração dos magistrados.](#)

O blog solicitou ao TJMA informação sobre sobre o envio dos dados sobre remuneração dos magistrados, mas até o fechamento desta matéria não obteve resposta.

## **“Problema técnico impediu envio de dados sobre remuneração de magistrados”, esclarece TJMA**

Em nota enviada ao blog, o Tribunal de Justiça do Maranhão esclareceu que o não envio ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) das informações sobre as remunerações dos magistrados que integram o Poder Judiciário estadual nos meses de novembro e dezembro de 2017 ocorreu por causa de um problema técnico.

Segundo a corte, a falha técnica impediu a alimentação da planilha disponibilizada pelo CNJ a partir de novembro.

O TJMA informou que está em contato com o suporte técnico do Conselho para solucionar o problema. Segue a nota:

O Tribunal de Justiça do Maranhão entregou, por meio físico, no primeiro prazo, as planilhas com as remunerações de magistrados até outubro de 2017. A partir de novembro, o CNJ disponibilizou um sistema para cadastro diretamente dessas informações.

Entretanto, houve um problema técnico que impediu a alimentação do sistema com a planilha - já organizada e finalizada - com as informações.

O TJMA está em contato com o suporte do sistema no Conselho para que possa solucionar a questão e passar alimentar o sistema mensalmente com as informações solicitadas.

## **POR DESVIAR RECURSOS DO FUNDEB, EX-PREFEITO DE URBANO SANTOS É CONDENADO A DEVOLVER 4,7 MILHÕES AOS COFRES PÚBLICOS**

5 de dezembro de 2017 at 04:30 Nenhum comentário Leandro de Sá

O ex-prefeito do Município de Urbano Santos (MA), Aldenir Santana Neves, foi condenado pelo Poder Judiciário em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, por diversas irregularidades praticadas em operações realizadas nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial do município, em desacordo com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, durante a sua gestão no ano de 2007.

A juíza Cinthia de Sousa Facundo, titular da Comarca de Urbano Santos, julgou procedente denúncia do Ministério Público estadual baseada em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que reprovou as contas do prefeito relativas à gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a aplicação de multa no valor de R\$ 942.361,88 e de débito no valor de R\$ 4.711.809,44.

Com base na Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92), o ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento do dano causado ao erário municipal no valor de R\$ 4.711.809,44; ao pagamento de multa civil de R\$ 4.711.809,44 e de multa civil correspondente à remuneração recebida no mês de dezembro/2008. E, ainda, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo mínimo de cinco anos; à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

FUNDEB – A juíza constatou nos autos, dentre outras irregularidades: processamento da receita diferença a menor no valor de R\$ 652.376,50; não envio de extratos bancários do Controle do Fluxo Financeiro; despesas realizadas sem o devido Processo Licitatório; despesas sem a devida comprovação de Notas Fiscais e Recibos; despesas sem a devida comprovação de Fatura de Energia; despesas sem comprovação da assinatura de convênio; Nota de Empenho divergente do valor da Fatura de Energia; despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (60%); despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (40%); despesas sem a devida Guias da Previdência Social (GPS); não envio das Folhas de Pagamento e das GPS e divergência entre os valores demonstrados no balanço e na documentação encontrada nos autos;

“Trocando em miúdos, percebe-se que o trecho do relatório revela que as contas apresentadas pelo ex-gestor foram rejeitadas pelo TCE/MA em decorrência de despesas sem comprovação, ou comprovadas, mas com documento inidôneo, fato esse que lesiona gravemente os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, previstos no caput do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como também atacam os princípios administrativos da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal”, ressaltou a juíza na sentença.

A juíza deixou de aplicar a pena de perda da função pública, na medida em que o requerido não ocupa mais função pública nos quadros do Executivo Municipal. Após o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-prefeito será incluído no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade, conforme Resoluções nº 44 e nº 50 do Conselho Nacional de Justiça.

## **Estreito: Justiça reduz pena mas mantém condenação de Zequinha Gomes**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e reduziu as penas impostas ao ex-prefeito do município de Estreito, José Gomes Coelho (Zequinha Gomes). O órgão colegiado, porém, entendeu que a conduta praticada pelo ex-gestor – aprovação de projeto de loteamento em desacordo com as exigências da Lei de Parcelamento do Solo – está tipificada como ato lesivo a princípios administrativos.

Em apelação ao TJMA, Zequinha alegou que não agiu como dolo ou má-fé na aprovação do loteamento, considerando que houve meras irregularidades ou ilegalidades, não improbidade administrativa. Sustentou que os projetos aprovados obedeciam às regras legais aplicáveis.

O relator, desembargador Paulo Velten, observou que, na hipótese de aprovação de loteamento em descompasso com as exigências e diretrizes da Lei de Parcelamento do Solo, não é possível deixar de concluir pela conformação da conduta ao ato de improbidade administrativa que afronta princípios administrativos.

Paulo Velten disse que não pode o agente, para se eximir da responsabilidade, alegar que não agiu com dolo, quando todos sabem que, por força de mandamento constitucional expresso, cabe aos municípios “promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

E ainda: o apelante submeteu à Câmara Municipal – e foi aprovado – projeto de loteamento elaborado sem a observância dos requisitos previstos na legislação específica, destacando ausência de plantas e desenhos exigidos.

Acrescentou que o loteamento foi entregue aos compradores sem serviços e equipamentos básicos, tais como rede de distribuição de água, esgoto e energia, galeria de escoamento de águas pluviais, com ruas desniveladas, assimétricas e sem meio-fio e calçamento, circunstância que poderá, no futuro, onerar o próprio município, já que, não sendo realizados os serviços pelo loteador, a responsabilidade pela sua execução recairá sobre o poder público.

Velten citou decisão dos Superior Tribunal de Justiça (STJ), em caso semelhante, segundo a qual a conduta evidencia a presença de dolo. Em razão disso, entendeu que não há que se falar em mera irregularidade, devendo-se concluir pela existência de improbidade administrativa.

O magistrado, todavia, verificou que a sentença de primeira instância merecia reforma quanto ao enquadramento legal do ato de improbidade administrativa. Explicou que a conduta praticada pelo apelante não se acha tipificada tanto no artigo 10 (atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário) como no 11 da legislação (lesivos a princípios administrativos), mas apenas nesse último.

A votação unânime, atendendo em parte ao recurso do ex-prefeito, considerou que, em princípio, a conduta não causou prejuízo concreto e efetivo à administração, por ser um dano eventual, podendo ainda o município exigir do loteador a execução das obras e serviços não contemplados.



Em razão disso, a Câmara reformou a sentença para: excluir a sanção de ressarcimento ao erário, já que inexistente o dano direto e imediato aos cofres públicos; reduzir a sanção de suspensão dos direitos políticos para três anos; fixar a condenação ao pagamento de multa civil para duas vezes a remuneração do cargo de prefeito; e reduzir a sanção de proibição de contratação com o poder público para três anos.

## **Funcionários do cartório Alvimar Braúna denunciam falta de pagamento salarial**

Funcionários do Cartório "Alvimar Braúna" - 4º Ofício de Notas, localizado no João Paulo, em São Luís, denunciam irregularidades no órgão.

Segundo relato dos denunciantes, após a morte do tabelião do cartório, Alvimar Braúna, a filha dele, Jacqueline Rocha Braúna, assumiu interinamente o tabelionato e manteve todos os funcionários por 1 ano e cinco meses.

Posteriormente a esse período, o interventor Tito Soares assumiu a responsabilidade do cartório e afirmou que todos servidores continuariam trabalhando normalmente. O que não aconteceu.

Os denunciantes alegam que foram mandados para casa com a promessa que iriam receber uma ligação para retornarem aos seus locais de trabalho. O que também não foi feito.

"Recebemos a informação de que receberíamos os nossos salários e até agora nada. Estamos há três meses em casa, sem emprego, cortaram o nosso plano de saúde, não tivemos a oportunidade pegar nossos materiais de trabalho. Não sabemos mais a quem recorrer, pois a Corregedoria emitiu um laudo negando o pagamento dos nossos salários", desabafaram os funcionários.

Os servidores explicaram, ainda, que o Tito Soares entrou com um requerimento para que ele juntamente com a serventia pagassem os proventos das funcionárias que continuaram prestando serviço para o cartório. No entanto, o laudo da Corregedoria-Geral de Justiça afirmou que a responsável pelos pagamentos seria a Jacqueline Braúna, que se recusa em pagar os salários devidos.

Sobre as remunerações, a ex-tabeliã interina alega que era uma funcionária igual aos outros e que não irá pagar, segundo informaram os servidores.

"Ainda somos funcionários, pois não deram baixa na nossa carteira de trabalho. A nossa situação é precária, pois temos filhos para sustentar e contas para pagar. É uma falta de respeito", disseram.

## **PJE | LIQUIDAÇÕES E CUMPRIMENTOS DE SENTENÇAS DE 2º GRAU SERÃO PROCESSADOS ELETRONICAMENTE.**

A partir de 1º de janeiro de 2018, as fases de liquidação ou cumprimento (provisório ou definitivo) de sentenças proferidas em processos de competência originária do Tribunal de Justiça do Maranhão - autuados em suporte físico - serão processadas exclusivamente em suporte eletrônico, através do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Os critérios foram definidos por meio da Portaria do TJMA nº 9826/2017, que objetiva, entre outros, reduzir o tempo de atividade do processamento das demandas judiciais autuadas em suporte físico, tornando mais célere as diversas etapas de ampliação e expansão da implantação do processo eletrônico, maximizando os benefícios do uso da tecnologia digital e contribuindo para a racionalização dos recursos orçamentários do Poder Judiciário do Maranhão.

De acordo com a Portaria, após o trânsito em julgado do acórdão, a Secretaria respectiva intimará a parte credora, na pessoa do(s) advogado(s) habilitado(s) nos autos do processo físico, por publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), cientificando-lhe(s) de que, querendo dar início à liquidação ou cumprimento definitivo do título judicial, deverá(ão) utilizar o peticionamento eletrônico pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º Grau (PJe-TJMA).

A Portaria também estabelece que a petição inicial requerendo a liquidação, cumprimento provisório ou definitivo de sentença, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 522, parágrafo único, e artigo 524, do Código de Processo Civil (CPC).

Os procedimentos de liquidação ou cumprimento de sentença já iniciados e autuados em suporte de papel continuam sendo processados em autos físicos, enquanto não houver deliberação do Tribunal sobre a migração dos processos físicos para o suporte digital.

Juliana Mendes; Assessoria de Comunicação do TJMA

## **Cármen Lúcia perde paciência e dá 48 horas para tribunais divulgarem salários de juízes**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça cobra presidentes dos tribunais a divulgação pública de dados sobre a remuneração de magistrados. E ameaça acioná-los judicialmente

A presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, cobrou dos presidentes dos Tribunais de Justiça (TJs) o cumprimento da determinação para o envio ao CNJ dos dados referentes à remuneração dos magistrados de todo o país.

“Eu entreguei a todos uma planilha no dia 20 de outubro. Até hoje, dia 4 de dezembro, não recebi as informações de novembro e dezembro. Espero que em 48 horas se cumpra essa determinação do CNJ para que eu não tenha que acioná-los oficialmente”, disse durante reunião com os presidentes dos TJs, na sede do Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília.

Segundo a ministra, a demora na entrega das informações pode passar para a sociedade a impressão de que os tribunais estão agindo de “má vontade”. “Quero terminar o ano mostrando para a sociedade que não temos nada para esconder”, afirmou.

Cármen Lúcia disse que testou pessoalmente algumas páginas eletrônicas dos tribunais para verificar o nível de transparência das informações, e que ficou “horrorizada” quando teve que passar por 18 cliques em um dos sites. “Tem tribunal dificultando e isso não pode acontecer”, enfatizou.

O CNJ colocou à disposição dos tribunais de justiça uma planilha para uniformizar as informações. Nela os tribunais devem especificar os valores relativos a subsídio e eventuais verbas especiais de qualquer natureza, para divulgação ampla à cidadania.

“Eu preciso desses dados para mostrar que nem todo ‘extrateto’ é uma ilegalidade. Não compactuamos com ilegalidades. Sem isso, fica difícil defender”, completou. A ministra explicou que existem extratetos que são permitidos, como o pagamento de uma diária, de uma verba em atraso ou de uma ajuda de custo, e que essa informação deve ser de conhecimento público.

“E não adianta não mandar porque ou se cumpre a lei e não corre nenhum risco, ou isso vai estourar de forma cada vez pior”, completou.

### Mais transparência

Desde a semana passada, o CNJ passou a disponibilizar, na área de Transparência deste Portal, os dados relativos aos salários e benefícios dos magistrados de 17 tribunais, envolvendo as seguintes esferas do Judiciário: Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista e Militar. Esses foram os primeiros tribunais a enviarem informações padronizadas conforme as determinações do CNJ.

Na Justiça Estadual, dos 27 TJs apenas sete encaminharam os dados ao CNJ: Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Roraima, Pará, Paraná e Pernambuco. Na Justiça Federal, apenas o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul) mandou informações.

Na Justiça Eleitoral, foram encaminhadas ao CNJ as informações de quatro Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), dos seguintes estados: Alagoas, Piauí, Amapá, Santa Catarina e São Paulo. Em relação à Justiça do Trabalho, apenas os Tribunais Regionais do Trabalho da 11ª Região (Amazonas e Roraima) e da 13ª (Paraíba) encaminharam os dados solicitados. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo foi o primeiro, deste segmento Judicial, a enviar suas informações.

À medida que os demais tribunais enviarem seus dados, de acordo com o modelo unificado e padronizado pelo CNJ, as informações serão também publicadas. As informações solicitadas pelo CNJ estão de acordo com a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015.

Por Gazeta do Povo

## **Tribunais do MA não informaram salários de juizes ao CNJ**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou os tribunais do Brasil que enviaram informações sobre a remuneração de juizes. O pedido foi feito aos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Eleitorais, Tribunal Federal e Tribunal do Trabalho. Do Maranhão, nenhum dos tribunais chegou a responder a determinação do órgão de controle do Judiciário.

A ministra Cármen Lúcia, que preside o CNJ, reuniu-se na segunda-feira (4) com presidentes dos tribunais de Justiça. A magistrada cobrou o envio das informações solicitadas pelo conselho e não atendidas.

"Eu entreguei a todos uma planilha no dia 20 de outubro. Até hoje, dia 4 de dezembro, não recebi as informações de novembro e dezembro. Espero que em 48 horas se cumpra essa determinação do CNJ para que eu não tenha que acioná-los oficialmente", disse a presidente.

Segundo dados do CNJ, somente os TJs de sete estados responderam ao ofício do conselho. Entre os que não enviaram as informações está o Tribunal de Justiça do Maranhão.

E no estado, não foi somente o TJ que não enviou os dados sobre o salário dos juizes. O Tribunal Regional Eleitoral (TRE), o Tribunal Regional Federal e também o Tribunal do Trabalho também não atenderam ao pedido do CNJ.

O CNJ também constatou que o Portal da Transparência da maioria dos tribunais não oferece as informações corretas ou de forma mais acessível para o cidadão. De acordo com dados do conselho, não há facilidade para que o cidadão saiba o real valor da remuneração de um magistrados.

Aos presidente de tribunais, a ministra Cármen Lúcia disse ter ficado horrorizada em saber que há tribunais dificultando a transparência. "Tem tribunal dificultando e isso não pode acontecer", disse a presidente do CNJ que testou pessoalmente portais da Transparência de Tribunal de Justiça.

### **Outro lado**

Em nota, o TJ disse que um "problema técnico" impediu o envio dos dados.

*O Tribunal de Justiça do Maranhão entregou, por meio físico, no primeiro prazo, as planilhas com as remunerações de magistrados até outubro de 2017. A partir de novembro, o CNJ disponibilizou um sistema para cadastro diretamente dessas informações.*

*Entretanto, houve um problema técnico que impediu a alimentação do sistema com a planilha - já organizada e finalizada - com as informações.*

*O TJMA está em contato com o suporte do sistema no Conselho para que possa solucionar a questão e passar alimentar o sistema mensalmente com as informações solicitadas.*

The post [Tribunais do MA não informaram salários de juízes ao CNJ](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

## **Audiência nesta quarta-feira(6) definirá o futuro da BRK nos municípios de Paço e Ribamar**

**05/12/2017 20:10:19**

Será realizada nesta quarta-feira, 6, a partir das 9h, uma audiência envolvendo a empresa BRK Ambiental (ex-Odebrecht) e os municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar para decidir se a empresa permanecerá ou não exercendo os serviços de fornecimento de água e esgoto nos dois municípios.

A audiência acontecerá na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, no 7º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, e será comandada pelo juiz Douglas Martins.

Deverão estar presentes o prefeito de Paço do Lumiar e presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (Cisab), Domingos Dutra; o prefeito de Ribamar, Luís Fernando Silva, além de representantes da BRK e de usuários do serviço dos dois municípios.

A empresa é acusada de estar prestando os serviços de forma irregular.



## **Justiça Itinerante e Casamento Comunitário movimentam a comarca de Timon**

O Poder Judiciário da Comarca de Timon realizou dois grandes eventos neste final de semana: A 9ª Edição do Projeto Justiça Itinerante e a 5ª edição do projeto Casamentos Comunitários. Sobre o primeiro projeto, a Justiça Itinerante - Caminhos Para a Cidadania aportou na Creche Júlia Almeida e no Centro de Convivência do Idoso, que fica no Bairro Cidade Nova. O evento contou com a participação da juíza Susi Ponte de Almeida, titular da 2ª Vara Cível e Diretora do Fórum, do promotor de Justiça Antônio Borges Nunes Júnior, de Defensores Públicos e de diversos parceiros do projeto, a exemplo do Tribunal Regional Eleitoral, da Prefeitura Municipal, CEJUSC, Lion's Club de Timon, PROCON, empresa Águas de Timon, e voluntários.

Nesta etapa, a nona edição do evento, aconteceram 16 audiências de registro civil, 07 audiências de família, 28 atendimentos pela Defensoria Pública, 126 atendimentos de saúde, 10 benefícios assistenciais, 10 renegociações de dívidas com a empresa "Águas de Timon", 04 atendimentos pelo CEJUSC, expedição de 110 carteiras de identidade, 81 atendimentos eleitorais, bem como, atividades lúdicas e educativas para as crianças presentes. "O projeto objetiva facilitar o acesso à plena cidadania através de prestação jurisdicional mais célere em ações de registro civil e família, além de serviços gratuitos às comunidades carentes", relatou Susi Ponte.

Casamentos Comunitários - Outro grande evento promovido pelo Judiciário na comarca foi a realização da 5ª edição do projeto Casamentos Comunitários, em parceria com o Justiça Itinerante. Participaram da cerimônia 182 casais e a solenidade ocorreu no Centro de Convenções Maranhenses, em Timon.

A festa teve na coordenação a juíza Rosa Maria Duarte, titular da 1ª Vara de Família de Timon e contou ainda com a presença dos magistrados Josemilton Barros e José Elismar Marques (Timon), Sheila Cunha (Gov. Eugênio Barros), Cristina Meireles (Esperantinópolis), Jorge Antônio Leite (Bacabal), Raniel Barbosa (São João dos Patos) e Bernardo Freire (Poção de Pedras).

O Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Timon inscreveu os 182 casais, no período de 18 de agosto a 5 de novembro, que preencheram as exigências legais previstas no Código Civil brasileiro. Todos os atos de registro civil necessário à realização do projeto "Casamentos Comunitários" foram gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pela serventia extrajudicial, benefício que inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, quando necessário.

## **Ex-Prefeito de Urbano Santos é condenado a devolver recursos municipais por improbidade administrativa**

Política 05-12-2017 às 08:49Comente

O ex-prefeito do Município de Urbano Santos (MA), Aldenir Santana Neves, foi condenado pelo Poder Judiciário em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, por diversas irregularidades praticadas em operações realizadas nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial do município, em desacordo com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, durante a sua gestão no ano de 2007.

A juíza Cinthia de Sousa Facundo, titular da Comarca de Urbano Santos, julgou procedente denúncia do Ministério Público estadual baseada em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que reprovou as contas do prefeito relativas à gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a aplicação de multa no valor de R\$ 942.361,88 e de débito no valor de R\$ 4.711.809,44.

Com base na Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92), o ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento do dano causado ao erário municipal no valor de R\$ 4.711.809,44; ao pagamento de multa civil de R\$ 4.711.809,44 e de multa civil correspondente à remuneração recebida no mês de dezembro/2008. E, ainda, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo mínimo de cinco anos; à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

FUNDEB - A juíza constatou nos autos, dentre outras irregularidades: processamento da receita diferença a menor no valor de R\$ 652.376,50; não envio de extratos bancários do Controle do Fluxo Financeiro; despesas realizadas sem o devido Processo Licitatório; despesas sem a devida comprovação de Notas Fiscais e Recibos; despesas sem a devida comprovação de Fatura de Energia; despesas sem comprovação da assinatura de convênio; Nota de Empenho divergente do valor da Fatura de Energia; despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (60%); despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (40%); despesas sem a devida Guias da Previdência Social (GPS); não envio das Folhas de Pagamento e das GPS e divergência entre os valores demonstrados no balanço e na documentação encontrada nos autos;

“Trocando em miúdos, percebe-se que o trecho do relatório revela que as contas apresentadas pelo ex-gestor foram rejeitadas pelo TCE/MA em decorrência de despesas sem comprovação, ou comprovadas, mas com documento inidôneo, fato esse que lesiona gravemente os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, previstos no caput do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como também atacam os princípios administrativos da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal”, ressaltou a juíza na sentença.

A juíza deixou de aplicar a pena de perda da função pública, na medida em que o requerido não ocupa mais função pública nos quadros do Executivo Municipal. Após o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-prefeito será incluído no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade, conforme Resoluções nº 44 e nº 50 do Conselho Nacional de Justiça.

## Salário de juiz: vinte e três tribunais já entregaram as planilhas

Desde a semana passada, o CNJ passou a disponibilizar os dados relativos aos salários e benefícios dos magistrados. FOTO: Gil Ferreira/Agência CNJ

Vinte e três tribunais já enviaram para o Conselho Nacional de Justiça as informações referentes à remuneração de seus magistrados.

A obrigatoriedade do envio das informações advém da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011) e da Resolução n. 215, do CNJ, de 16 de dezembro de 2015.

Desde a semana passada, o CNJ passou a disponibilizar, na área de Transparência deste Portal, os dados relativos aos salários e benefícios dos magistrados, envolvendo as seguintes esferas do Judiciário: Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista e Militar. Para uniformizar as informações e facilitar o entendimento pela população, o CNJ colocou à disposição dos tribunais de Justiça uma planilha padronizada. Nela os devem-se especificar os valores relativos a subsídio e eventuais verbas especiais de qualquer natureza, para divulgação ampla à cidadania.

[Acesse aqui](#) para visualizar a planilha de remuneração dos magistrados.

Paula Andrade

Agência CNJ de Notícias

## **Justiça reforma sentença e reduz penas mas mantém condenação de ex-prefeito**

O órgão colegiado, porém, entendeu que a conduta praticada pelo ex-gestor está tipificada como ato lesivo a princípios administrativos.

ESTREITO - A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) reformou sentença de primeira instância e reduziu as penas impostas ao ex-prefeito do município de Estreito, José Gomes Coelho. O órgão colegiado, porém, entendeu que a conduta praticada pelo ex-gestor - aprovação de projeto de loteamento em desacordo com as exigências da Lei de Parcelamento do Solo - está tipificada como ato lesivo a princípios administrativos.

Em sua apelação ao TJ-MA, José Gomes Coelho alegou que não agiu como dolo ou má-fé na aprovação do loteamento, considerando que houve meras irregularidades ou ilegalidades, não improbidade administrativa. Sustentou que os projetos aprovados obedeciam às regras legais aplicáveis.

O relator, desembargador Paulo Velten, observou que, na hipótese de aprovação de loteamento em desconformidade com as exigências e diretrizes da Lei de Parcelamento do Solo, não é possível deixar de concluir pela conformação da conduta ao ato de improbidade administrativa que afronta princípios administrativos.

Paulo Velten disse que não pode o agente, para se eximir da responsabilidade, alegar que não agiu com dolo, quando todos sabem que, por força de mandamento constitucional expresse, cabe aos municípios "promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

O desembargador ressaltou que o apelante submeteu à Câmara Municipal - e foi aprovado - projeto de loteamento elaborado sem a observância dos requisitos previstos na legislação específica, destacando ausência de plantas e desenhos exigidos.

Acrescentou que o loteamento foi entregue aos compradores sem serviços e equipamentos básicos, tais como rede de distribuição de água, esgoto e energia, galeria de escoamento de águas pluviais, com ruas desniveladas, assimétricas e sem meio-fio e calçamento, circunstância que poderá, no futuro, onerar o próprio município, já que, não sendo realizados os serviços pelo loteador, a responsabilidade pela sua execução recairá sobre o poder público.

Velten citou decisão dos Superior Tribunal de Justiça (STJ), em caso semelhante, segundo a qual a conduta evidencia a presença de dolo. Em razão disso, entendeu que não há que se falar em mera irregularidade, devendo-se concluir pela existência de improbidade administrativa.

O magistrado, todavia, verificou que a sentença de primeira instância merecia reforma quanto ao enquadramento legal do ato de improbidade administrativa. Explicou que a conduta praticada pelo apelante não se acha tipificada tanto no Artigo 10 (atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário) como no 11 da legislação (lesivos a princípios administrativos), mas apenas nesse último.

A votação unânime, atendendo em parte ao recurso do ex-prefeito, considerou que, em princípio, a conduta não causou prejuízo concreto e efetivo à administração, por ser um dano eventual, podendo ainda o município exigir do loteador a execução das obras e serviços não contemplados.

Em razão disso, a câmara reformou a sentença para: excluir a sanção de ressarcimento ao erário, já que inexistente o dano direto e imediato aos cofres públicos; reduzir a sanção de suspensão dos direitos políticos para três anos; fixar a condenação ao pagamento de multa civil para duas vezes a remuneração do cargo de prefeito; e reduzir a sanção de proibição de contratação com o poder público para três anos.

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton. (Protocolo



## **Justiça reduz pena mas mantém condenação de ex-prefeito de Estreito**

O ex-prefeito de Estreito alegou que não agiu como dolo ou má-fé na aprovação do loteamento, considerando que houve meras irregularidades ou ilegalidades, não improbidade administrativa.

Fonte: Da Redação

Data de publicação: 05/12/2017

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e reduziu as penas impostas ao ex-prefeito do município de Estreito, José Gomes Coelho (Zequinha Gomes). O órgão colegiado, porém, entendeu que a conduta praticada pelo ex-gestor – aprovação de projeto de loteamento em desacordo com as exigências da Lei de Parcelamento do Solo – está tipificada como ato lesivo a princípios administrativos.

O ex-prefeito de Estreito alegou que não agiu como dolo ou má-fé na aprovação do loteamento, considerando que houve meras irregularidades ou ilegalidades, não improbidade administrativa. Sustentou que os projetos aprovados obedeciam às regras legais aplicáveis.

O relator, desembargador Paulo Velten, observou que, na hipótese de aprovação de loteamento em descompasso com as exigências e diretrizes da Lei de Parcelamento do Solo, não é possível deixar de concluir pela conformação da conduta ao ato de improbidade administrativa que afronta princípios administrativos.

O desembargador disse que não pode o agente, para se eximir da responsabilidade, alegar que não agiu com dolo, quando todos sabem que, por força de mandamento constitucional expresse, cabe aos municípios “promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

E ainda: o apelante submeteu à Câmara Municipal – e foi aprovado – projeto de loteamento elaborado sem a observância dos requisitos previstos na legislação específica, destacando ausência de plantas e desenhos exigidos.

O relator disse ainda que o loteamento foi entregue aos compradores sem serviços e equipamentos básicos, tais como rede de distribuição de água, esgoto e energia, galeria de escoamento de águas pluviais, com ruas desniveladas, assimétricas e sem meio-fio e calçamento, circunstância que poderá, no futuro, onerar o próprio município, já que, não sendo realizados os serviços pelo loteador, a responsabilidade pela sua execução recairá sobre o poder público.

Velten citou decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em caso semelhante, segundo a qual a conduta evidencia a presença de dolo. Em razão disso, entendeu que não há que se falar em mera irregularidade, devendo-se concluir pela existência de improbidade administrativa.

O magistrado, todavia, verificou que a sentença de primeira instância merecia reforma quanto ao enquadramento legal do ato de improbidade administrativa. Explicou que a conduta praticada pelo apelante não se acha tipificada tanto no artigo 10 (atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário) como no 11 da legislação (lesivos a princípios administrativos), mas apenas nesse último.

A votação unânime, atendendo em parte ao recurso do ex-prefeito, considerou que, em princípio, a conduta não causou prejuízo concreto e efetivo à administração, por ser um dano eventual, podendo ainda o município exigir do loteador a execução das obras e serviços não contemplados.

Em razão disso, a Câmara reformou a sentença para: excluir a sanção de ressarcimento ao erário, já que inexistente o dano direto e imediato aos cofres públicos; reduzir a sanção de suspensão dos direitos políticos para três anos; fixar a condenação ao pagamento de multa civil para duas vezes a remuneração do cargo de prefeito; e reduzir a sanção de proibição de contratação com o poder público para três anos.

## **Ex-prefeito é condenado a devolver recursos municipais por improbidade administrativa**

Aldenir Santana Neves foi condenado por diversas irregularidades praticadas em operações realizadas nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial.

Fonte: CGJ

Data de publicação: 04/12/2017

Ex-prefeito de Urbano Santos (MA), Aldenir Santana Neves. (Foto: Reprodução)

O ex-prefeito do Município de Urbano Santos (MA), Aldenir Santana Neves, foi condenado pelo Poder Judiciário em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, por diversas irregularidades praticadas em operações realizadas nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial do município, em desacordo com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, durante a sua gestão no ano de 2007.

A juíza Cinthia de Sousa Facundo, titular da Comarca de Urbano Santos, julgou procedente denúncia do Ministério Público estadual baseada em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que reprovou as contas do prefeito relativas à gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a aplicação de multa no valor de R\$ 942.361,88 e de débito no valor de R\$ 4.711.809,44.

Com base na Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92), o ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento do dano causado ao erário municipal no valor de R\$ 4.711.809,44; ao pagamento de multa civil de R\$ 4.711.809,44 e de multa civil correspondente à remuneração recebida no mês de dezembro/2008. E, ainda, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo mínimo de cinco anos; à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

FUNDEB - A juíza constatou nos autos, dentre outras irregularidades: processamento da receita diferença a menor no valor de R\$ 652.376,50; não envio de extratos bancários do Controle do Fluxo Financeiro; despesas realizadas sem o devido Processo Licitatório; despesas sem a devida comprovação de Notas Fiscais e Recibos; despesas sem a devida comprovação de Fatura de Energia; despesas sem comprovação da assinatura de convênio; Nota de Empenho divergente do valor da Fatura de Energia; despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (60%); despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (40%); despesas sem a devida Guias da Previdência Social (GPS); não envio das Folhas de Pagamento e das GPS e divergência entre os valores demonstrados no balanço e na documentação encontrada nos autos;

“Trocando em miúdos, percebe-se que o trecho do relatório revela que as contas apresentadas pelo ex-gestor foram rejeitadas pelo TCE/MA em decorrência de despesas sem comprovação, ou comprovadas, mas com documento inidôneo, fato esse que lesiona gravemente os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, previstos no caput do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como também atacam os princípios administrativos da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal”, ressaltou a juíza na sentença.



A juíza deixou de aplicar a pena de perda da função pública, na medida em que o requerido não ocupa mais função pública nos quadros do Executivo Municipal. Após o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-prefeito será incluído no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade, conforme Resoluções nº 44 e nº 50 do Conselho Nacional de Justiça.

(CGJ)

## **Envolvido na morte de Décio Sá ganha habeas corpus**

05/12/2017

Gláucio Alencar vai cumprir apenas a ordem de recolhimento domiciliar noturno nos fins de semana

Gláucio conseguiu habeas corpus e já pode sair de casa durante o dia

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), José Luiz Almeida, concedeu ontem, 4, novo habeas corpus ao agiota Gláucio Alencar Pontes de Carvalho, que é acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, que a partir de agora vai ter que cumprir somente a ordem de recolhimento domiciliar noturno e durante os fins de semana e feriados.

Ainda no dia 25 de março deste ano, Gláucio Alencar deixou o Complexo Penitenciário de Pedrinhas por ordem do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e passou a cumprir prisão domiciliar. Mas desde ontem esse criminoso já pode sair de sua casa durante o dia, mas, por determinação judicial, deve pernoitar em casa e durante fins de semana e os feriados.

Além de Gláucio Alencar, também são acusados por esse crime e ainda não foram julgados José Alencar Miranda Carvalho e José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha. O Poder Judiciário condenou até o momento somente o assassino confesso do jornalista, Jhonathan de Souza Silva, a 27 anos e 5 meses de reclusão, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, motociclista que deu fuga ao criminoso, a 18 anos de prisão. Até ontem, a Justiça não havia marcado a data para julgar os outros envolvidos desse crime.

Os denunciados, além da acusação de homicídio triplamente qualificado, também respondem por associação criminosa. A polícia, investigando a morte de Décio Sá com a deflagração da Operação Detonando, descobriu a existência de uma rede de agiotagem envolvendo 42 prefeituras do Maranhão e tendo como os principais líderes José Alencar e Gláucio Pontes.

O assassinato

No dia 23 de abril de 2012, Décio Sá foi assassinado com cinco tiros quando estava em um bar na Avenida Litorânea. Ele exerceu a função de repórter da editoria de Política de O Estado por 17 anos e também publicava conteúdos independentes no "Blog do Décio". Ainda segundo a polícia, uma das motivações do crime seria uma publicação, no blog, sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, em Teresina, no Piauí.

SAIBA MAIS

OUTRO CASO

Luiz Felipe Castro de Lima, de 18 anos; e Adjardson Mesquita Magalhães, de 22 anos, foram presos, no Parque do Araçagi, ontem em cumprimento a ordem judicial ontem pela equipe da Delegacia de Roubos e Furtos (DRF) acusada de ter assaltado uma residência, localizada no Araçagi, no dia 20 de novembro deste ano, em que levaram vários objetos de valor e dinheiro.

## **Cármem 'horrorizada' dá 48 horas para Tribunais informarem holerites de todos os juízes**

Durante reunião, nesta segunda-feira, 4, com os mandatários dos Tribunais de Justiça, ministra presidente do Supremo e do CNJ cobrou dados dos subsídios da toga e relatou que teve que passar por 18 cliques em um site ao testar pessoalmente algumas páginas eletrônicas para verificar o nível de transparência

A ministra Cármem Lúcia - presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal - cobrou dos presidentes dos Tribunais de Justiça o cumprimento da determinação para o envio ao CNJ dos dados referentes à remuneração dos magistrados de todo o país. As informações foram divulgadas nesta segunda-feira, 4, pela Agência CNJ de Notícias.

“Eu entreguei a todos uma planilha no dia 20 de outubro. Até hoje, não recebi as informações de novembro e dezembro”, queixou-se a ministra, durante reunião com os presidentes dos Tribunais estaduais na sede do Supremo, nesta segunda-feira, 4. “Espero que em 48 horas se cumpra essa determinação do CNJ para que eu não tenha que acioná-los oficialmente.”

Segundo a ministra, a demora na entrega das informações pode passar para a sociedade a impressão de que os tribunais estão agindo de ‘má-vontade’.

“Quero terminar o ano mostrando para a sociedade que não temos nada para esconder”, afirmou.

A ministra disse que testou pessoalmente algumas páginas eletrônicas dos tribunais para verificar o nível de transparência das informações e que ficou ‘horrorizada’ quando teve que passar por 18 cliques em um dos sites. “Tem tribunal dificultando e isso não pode acontecer”, advertiu.

O CNJ colocou à disposição dos Tribunais de Justiça uma planilha para uniformizar as informações. Nela os tribunais devem especificar os valores relativos a subsídio e eventuais verbas especiais de qualquer natureza, para divulgação ampla à cidadania.

“Eu preciso desses dados para mostrar que nem todo ‘extrateto’ é uma ilegalidade. Não compactuamos com ilegalidades. Sem isso, fica difícil defender”, completou.

A ministra explicou que existem extratetos que são permitidos, como o pagamento de uma diária, de uma verba em atraso ou de uma ajuda de custo, e que essa informação deve ser de conhecimento público.

“E não adianta não mandar porque ou se cumpre a lei e não se corre nenhum risco, ou isso vai estourar de forma cada vez pior”, completou.

Desde a semana passada, o CNJ passou a disponibilizar, na área de Transparência do portal do conselho, os

dados relativos aos salários e benefícios dos magistrados de dezessete tribunais, envolvendo as seguintes esferas do Judiciário: Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista e Militar.

Esses foram os primeiros tribunais a enviar informações padronizadas conforme as determinações do CNJ. [Acesse aqui](#) para visualizar a planilha de remuneração dos magistrados.

Na Justiça Estadual, dos 27 TJs apenas sete encaminharam, até as 18 horas desta segunda-feira, 4, os dados ao CNJ - Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Roraima, Pará, Paraná e Pernambuco.

Na Justiça Federal, apenas o Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul) mandou informações.

Na Justiça Eleitoral, foram encaminhadas ao CNJ as informações de cinco Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) - Alagoas, Piauí, Amapá, Santa Catarina e São Paulo.

Em relação à Justiça do Trabalho, apenas os Tribunais Regionais do Trabalho da 11.<sup>a</sup> Região (Amazonas e Roraima) e da 13.<sup>a</sup> (Paraíba) encaminharam os dados solicitados.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo foi o primeiro, do segmento militar, a enviar suas informações.

À medida que os demais tribunais enviarem seus dados, de acordo com o modelo unificado e padronizado pelo CNJ, as informações serão também publicadas.

As informações solicitadas pelo CNJ estão de acordo com a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015.

## **ESTREITO | Justiça reforma sentença e reduz penas mas mantém condenação de ex-prefeito**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e reduziu as penas impostas ao ex-prefeito do município de Estreito, José Gomes Coelho. O órgão colegiado, porém, entendeu que a conduta praticada pelo ex-gestor - aprovação de projeto de loteamento em desacordo com as exigências da Lei de Parcelamento do Solo - está tipificada como ato lesivo a princípios administrativos.

Em sua apelação ao TJMA, José Gomes Coelho alegou que não agiu como dolo ou má-fé na aprovação do loteamento, considerando que houve meras irregularidades ou ilegalidades, não improbidade administrativa. Sustentou que os projetos aprovados obedeciam às regras legais aplicáveis.

O relator, desembargador Paulo Velten, observou que, na hipótese de aprovação de loteamento em descompasso com as exigências e diretrizes da Lei de Parcelamento do Solo, não é possível deixar de concluir pela conformação da conduta ao ato de improbidade administrativa que afronta princípios administrativos.

Paulo Velten disse que não pode o agente, para se eximir da responsabilidade, alegar que não agiu com dolo, quando todos sabem que, por força de mandamento constitucional expresso, cabe aos municípios "promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

O desembargador ressaltou que o apelante submeteu à Câmara Municipal - e foi aprovado - projeto de loteamento elaborado sem a observância dos requisitos previstos na legislação específica, destacando ausência de plantas e desenhos exigidos.

Acrescentou que o loteamento foi entregue aos compradores sem serviços e equipamentos básicos, tais como rede de distribuição de água, esgoto e energia, galeria de escoamento de águas pluviais, com ruas desniveladas, assimétricas e sem meio-fio e calçamento, circunstância que poderá, no futuro, onerar o próprio município, já que, não sendo realizados os serviços pelo loteador, a responsabilidade pela sua execução recairá sobre o poder público.

Velten citou decisão dos Superior Tribunal de Justiça (STJ), em caso semelhante, segundo a qual a conduta evidencia a presença de dolo. Em razão disso, entendeu que não há que se falar em mera irregularidade, devendo-se concluir pela existência de improbidade administrativa.

O magistrado, todavia, verificou que a sentença de primeira instância merecia reforma quanto ao enquadramento legal do ato de improbidade administrativa. Explicou que a conduta praticada pelo apelante não se acha tipificada tanto no artigo 10 (atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário) como no 11 da legislação (lesivos a princípios administrativos), mas apenas nesse último.

A votação unânime, atendendo em parte ao recurso do ex-prefeito, considerou que, em princípio, a conduta não causou prejuízo concreto e efetivo à administração, por ser um dano eventual, podendo ainda o município exigir

do loteador a execução das obras e serviços não contemplados.

Em razão disso, a câmara reformou a sentença para: excluir a sanção de ressarcimento ao erário, já que inexistente o dano direto e imediato aos cofres públicos; reduzir a sanção de suspensão dos direitos políticos para três anos; fixar a condenação ao pagamento de multa civil para duas vezes a remuneração do cargo de prefeito; e reduzir a sanção de proibição de contratação com o poder público para três anos.

Acompanharam o voto do relator os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton. (Protocolo nº 33721/2017 - Estreito)

## **Disputa judicial em torno do Posto Sant´Ana em Coelho Neto próximo a um desfecho?**

Uma disputa envolvendo a propriedade do Posto Sant´Ana LTDA localizado na MA-034 na saída de Coelho Neto para Duque Bacelar deverá ter um desfecho nos próximos dias.

De acordo com informações a que o blog teve acesso, o posto virou alvo de uma querela judicial envolvendo o atual proprietário e a ex-dona do imóvel.

As audiências para acordo já foram realizadas mas sem sucesso. O caso está nas mãos do juiz Dr Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes que deve decidir sobre o caso.

## **Cármem Lúcia dá 48 horas para tribunais informarem holerites de todos os juízes**

A ministra Cármem Lúcia - presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) - cobrou dos presidentes dos Tribunais de Justiça o cumprimento da determinação para o envio ao CNJ dos dados referentes à remuneração dos magistrados de todo o país. As informações foram divulgadas nesta segunda-feira, 4, pela Agência CNJ de Notícias.

"Eu entreguei a todos uma planilha no dia 20 de outubro. Até hoje, não recebi as informações de novembro e dezembro", queixou-se a ministra, durante reunião com os presidentes dos Tribunais estaduais na sede do Supremo, nesta segunda-feira, 4. "Espero que em 48 horas se cumpra essa determinação do CNJ para que eu não tenha que acioná-los oficialmente."

Segundo a ministra, a demora na entrega das informações pode passar para a sociedade a impressão de que os tribunais estão agindo de "má-vontade".

"Quero terminar o ano mostrando para a sociedade que não temos nada para esconder", afirmou.

A ministra disse que testou pessoalmente algumas páginas eletrônicas dos tribunais para verificar o nível de transparência das informações e que ficou "horrorizada" quando teve que passar por 18 cliques em um dos sites. "Tem tribunal dificultando e isso não pode acontecer", advertiu.

O CNJ colocou à disposição dos Tribunais de Justiça uma planilha para uniformizar as informações. Nela os tribunais devem especificar os valores relativos a subsídio e eventuais verbas especiais de qualquer natureza, para divulgação ampla à cidadania.

"Eu preciso desses dados para mostrar que nem todo 'extrateto' é uma ilegalidade. Não compactuamos com ilegalidades. Sem isso, fica difícil defender", completou.

A ministra explicou que existem extratetos que são permitidos, como o pagamento de uma diária, de uma verba em atraso ou de uma ajuda de custo, e que essa informação deve ser de conhecimento público.

"E não adianta não mandar porque ou se cumpre a lei e não se corre nenhum risco, ou isso vai estourar de forma cada vez pior", completou.

Desde a semana passada, o CNJ passou a disponibilizar, na área de Transparência do portal do conselho, os dados relativos aos salários e benefícios dos magistrados de dezessete tribunais, envolvendo as seguintes esferas do Judiciário: Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista e Militar.

Na Justiça Estadual, dos 27 TJs apenas sete encaminharam, até as 18 horas desta segunda-feira, 4, os dados ao CNJ - Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Roraima, Pará, Paraná e Pernambuco.



Na Justiça Federal, apenas o Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul) mandou informações.

Na Justiça Eleitoral, foram encaminhadas ao CNJ as informações de cinco Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) - Alagoas, Piauí, Amapá, Santa Catarina e São Paulo. Em relação à Justiça do Trabalho, apenas os Tribunais Regionais do Trabalho da 11.<sup>a</sup> Região (Amazonas e Roraima) e da 13.<sup>a</sup> (Paraíba) encaminharam os dados solicitados.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo foi o primeiro, do segmento militar, a enviar suas informações.

À medida que os demais tribunais enviarem seus dados, de acordo com o modelo unificado e padronizado pelo CNJ, as informações serão também publicadas.

As informações solicitadas pelo CNJ estão de acordo com a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015.